

ATO DE SANÇÃO Nº 008/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, no exercício das atribuições legais conferidas pelos Artigos 56 e 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Afrânio e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR a lei que “**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO DE CUSTEIO PARA A COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO – FUNPREAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”.

II) Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2026.

CLOVES RAMOS DE MACEDO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 760, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO DE CUSTEIO PARA A COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO – FUNPREAMFRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO ESTADO DE PERNAMBUCO faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - A tabela contida no art. 1º, da Lei Municipal nº. 693, de 04 de dezembro de 2023, elaborada com base na reavaliação atuarial de 2023, realizada com informações apuradas na data base 31 de dezembro de 2022, passa a vigor com base na tabela abaixo, elaborada com base na reavaliação atuarial de 2026, realizada com data base em 31 de dezembro de 2025:

Plano de Equacionamento

n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final	(-) Aporte Mensal
1	2026	53.193.075,19	3.000.089,44	1.500.044,72	54.693.119,91	125.003,73
2	2027	54.693.119,91	3.084.691,96	2.313.518,97	55.464.292,90	192.793,25
3	2028	55.464.292,90	3.128.186,12	3.159.467,98	55.433.011,04	263.289,00
4	2029	55.433.011,04	3.126.421,82	3.222.657,34	55.336.775,52	268.554,78
5	2030	55.336.775,52	3.120.994,14	3.287.110,49	55.170.659,17	273.925,87
6	2031	55.170.659,17	3.111.625,18	3.352.852,70	54.929.431,64	279.404,39
7	2032	54.929.431,64	3.098.019,94	3.419.909,75	54.607.541,84	284.992,48
8	2033	54.607.541,84	3.079.865,36	3.488.307,95	54.199.099,25	290.692,33
9	2034	54.199.099,25	3.056.829,20	3.558.074,11	53.697.854,34	296.506,18
10	2035	53.697.854,34	3.028.558,98	3.629.235,59	53.097.177,73	302.436,30
11	2036	53.097.177,73	2.994.680,82	3.701.820,30	52.390.038,26	308.485,03
12	2037	52.390.038,26	2.954.798,16	3.775.856,71	51.568.979,70	314.654,73
13	2038	51.568.979,70	2.908.490,46	3.851.373,84	50.626.096,32	320.947,82
14	2039	50.626.096,32	2.855.311,83	3.928.401,32	49.553.006,83	327.366,78
15	2040	49.553.006,83	2.794.789,59	4.006.969,35	48.340.827,07	333.914,11
16	2041	48.340.827,07	2.726.422,65	4.087.108,74	46.980.140,97	340.592,40
17	2042	46.980.140,97	2.649.679,95	4.168.850,91	45.460.970,01	347.404,24
18	2043	45.460.970,01	2.563.998,71	4.252.227,93	43.772.740,79	354.352,33
19	2044	43.772.740,79	2.468.782,58	4.337.272,49	41.904.250,88	361.439,37
20	2045	41.904.250,88	2.363.399,75	4.424.017,94	39.843.632,69	368.668,16

n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final	(-) Aporte Mensal
21	2046	39.843.632,69	2.247.180,88	4.512.498,30	37.578.315,28	376.041,53
22	2047	37.578.315,28	2.119.416,98	4.602.748,27	35.094.983,99	383.562,36
23	2048	35.094.983,99	1.979.357,10	4.694.803,24	32.379.537,84	391.233,60
24	2049	32.379.537,84	1.826.205,93	4.788.699,30	29.417.044,48	399.058,28
25	2050	29.417.044,48	1.659.121,31	4.884.473,29	26.191.692,50	407.039,44
26	2051	26.191.692,50	1.477.211,46	4.982.162,76	22.686.741,19	415.180,23
27	2052	22.686.741,19	1.279.532,20	5.081.806,02	18.884.467,38	423.483,84
28	2053	18.884.467,38	1.065.083,96	5.183.442,14	14.766.109,20	431.953,51
29	2054	14.766.109,20	832.808,56	5.287.110,98	10.311.806,78	440.592,58
30	2055	10.311.806,78	581.585,90	5.392.853,20	5.500.539,48	449.404,43
31	2056	5.500.539,48	310.230,43	5.500.710,26	310.059,65	458.392,52
32	2057	310.059,65	17.487,36	5.610.724,47	-5.283.177,46	467.560,37

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº. 593, de 08 de maio de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Afrânio, 16 de abril de 2026.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito do Município de Afrânio/PE.